



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 07/2024
- Órgão ou entidade demandante: SEURB
- Responsável: Marcos Sell (Matrícula 230141 – Agente Administrativo).

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Trata-se da inscrição dos servidores Aline Lurdes Lanser (Ag. Administrativo – Matrícula 230401), Glauco Gevard (Ag. Administrativo – Matrícula 229744), Marcos Sell (Ag. Administrativo – Matrícula 230141), Michelle Lang (Ag. Administrativo – Matrícula 200301), no curso denominado “ChatGPT e similares na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR) nas contratações públicas”, a ser realizada pela ELO – Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.714.403/0001-00, de forma online, no período compreendido entre os dias 23/09/2024 a 27/09/2024 em Blumenau/SC.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

Não existe Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo, por se tratar de inexigibilidade de licitação, conforme apregoa o art. 36, § 1º, do Decreto Municipal nº 15.050/2023, o ETP:

II - nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☒ Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?

Lei n. 14.133/23.



2.5. Justificativa da contratação

Os encontros, palestras, seminários ou cursos de capacitação online ou presenciais são necessários para o aperfeiçoamento dos servidores da SEURB.

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública.

É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, alcance resultados cada vez mais positivos, necessitando proporcionar conhecimento e capacitação ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo via de consequência, melhores resultados.

No serviço público não poderia ser diferente, pois a única distinção que se faz em relação às empresas privadas é que estas visam lucro. O avanço dos meios de comunicação, o acesso à informação, o aumento da consciência do cidadão em relação aos seus direitos, bem como o papel que deve desempenhar o gestor público, entre outros fatores, passou a exigir das entidades públicas maior comprometimento com os processos de gestão, pois cumprem funções que interessam a toda sociedade. A capacitação dos servidores representam, tal qual nas empresas privadas, elemento essencial ao alcance desse objetivo. E, no serviço público, essa necessidade é mais gritante, não só pela importância acima referida, mas também pelo fato de que o ritmo da rotatividade profissional é muito inferior do que o adotado nas empresas privadas.

Além disso, a capacitação dos servidores que desenvolvem as atividades de elaboração de documentos como o DFD, ETP, Matriz de Risco, TR, assim como o estudo da legislação, doutrina e jurisprudência do TCU, se faz necessária para aprimorar a qualidade e eficiência na elaboração desses documentos essenciais para o processo de contratação pública.

O que se propõe, portanto, é capacitar os servidores que trabalhem com contratações públicas (licitação, dispensa ou inexigibilidade), em especial os que confeccionam Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR), e servidores das áreas demandantes.

Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação direta.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

O Treinamento deve ocorrer de acordo com a proposta apresentada pela Contratada.



2.7. Análise dos riscos da contratação

Cancelamento do Treinamento por parte da empresa realizadora. Como o pagamento só será feito após a realização do evento o risco está sob controle.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

O Curso deve ocorrer de acordo com a proposta apresentada pela Contratada. Será feita a inscrição de quatro servidores da SEURB.

3.2. Prazo para início da execução do objeto

O curso será ministrado no período compreendido de 23/09/2024 a 27/09/2024.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

O curso terá carga horária de 20 (vinte) horas.

3.4. Local de entrega ou execução

O Curso será online e ao vivo em plataforma disponibilizada pela contratada.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☒ Sim ☐ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:

Emissão de certificado de participação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato



5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Prazo de pagamento:

Até 28 (vinte e oito dias) após o recebimento da nota fiscal, com aceite do responsável. A nota fiscal só poderá ser emitida após a realização do Curso. O responsável terá o prazo de 03 (dias) úteis para dar o aceite na nota ou notificar a empresa de possíveis irregularidades.

5.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☒ Sim ☐ Não

6.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☒ Sim ☐ Não

6.2. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

6.2.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/2021

6.2.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A escolha pelo fornecedor se deu pela notória especialidade na área, além da realização do curso em data próxima (23/09/2024), indo de encontro com as necessidades da SEURB e conforme objetivos e premissas que vão de encontro com as nossas expectativas, conforme demonstrado abaixo:

O Curso possui por objetivos específicos abordar sobre os seguintes temas:

I – Noções básicas de Chatbot com Inteligência Artificial (IA) e utilização na Administração Pública

a) O que é um Chatbot com Inteligência Artificial;



- b) Quais os principais chatbots;
- c) O que já se sabe sobre a regulamentação do uso de IA na Administração Pública;
- d) Principais cuidados ao utilizar a IA na Administração Pública.

II – Utilização do ChatGPT e similares nos processos de contratação pública

- a) Principais possibilidades;
- b) Análise das vantagens e desvantagens de utilização de IA em cada etapa do macroprocesso de contratações públicas;
- c) Principais cuidados ao utilizar IA nos processos de contratação pública;
- d) “Receita de bolo” da utilização da IA.

III – Oficinas

- a) Elaborando o Documento de Formalização da Demanda (DFD) com apoio da IA;
- b) Elaborando trechos pertinentes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com apoio da IA;
- c) Elaborando a Matriz de Riscos com apoio da IA;
- d) Elaborando trechos pertinentes do Termo de Referência (TR) com apoio da IA.

Frisa-se que o treinamento tem como público alvo Servidores que trabalhem com contratações públicas (licitação, dispensa ou inexigibilidade), em especial os que confeccionam Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Riscos, e do Termo de Referência (TR), e servidores das áreas demandantes.

Além do já exposto, é importante mencionar que o corpo técnico que irá ministrar o curso é formado por profissional renomados no mercado, cuja experiência na área é notória, conforme podemos observar no currículo abaixo:

JANDESON DA COSTA BARBOSA

Membro da Consultoria Jurídica do TCU. Atuou como Especialista Sênior responsável por implementar a Nova Lei de Licitações no âmbito interno do TCU. Foi Diretor responsável pela centralização das contratações das 26 unidades do TCU nos estados. Tem experiência nas áreas de compras, licitações, pregão, gestão e fiscalização de contratos, infrações e sanções administrativas, dentre outras. Mestre em Direito e Políticas Públicas, orientado pelo Ministro do STF Luiz Edson Fachin. Especialista em Direito Público. Bacharel em Direito. Escritor e palestrante de prestigiados cursos, como o Instituto Serzedello Correa, que funciona como a escola do TCU. Autor de livros e artigos jurídicos. Parecerista da Revista do TCU. Membro do Grupo de Pesquisa Hermenêutica do Direito Administrativo e Políticas Públicas.

7. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não



7.1. Rito de seleção

Inexigibilidade de licitação

7.1.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

7.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

7.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☒ Sim ☐ Não

7.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Trata-se da contratação de curso específico destinado à capacitação de servidores com data para início e fim próxima.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Valor máximo total da contratação:

O valor da contratação é de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais).

8.2. Data da conclusão da formação de preço:

27 de agosto de 2024.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

9.2. Rubrica orçamentária para a contratação

DECLARO, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria de Conservação e Manutenção Urbana – SEURB, que existem recursos financeiros e orçamentários no



Prefeitura de Blumenau

valor de R\$ 6.270,00 (seis mil, duzentos e setenta reais) para a finalidade indicada no presente processo, tendo adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), estando em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Dotação: 2024/642 – Prefeitura Municipal de Blumenau

Programa de Trabalho: 14.01.15.122.0031.2279– Manutenção das Atividades Administrativa e Financeira da SEURB

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – Outras Despesas

Fonte de recurso: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Rubrica item: 3.3.90.39.22.00.00.00 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

10. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 27 de agosto de 2024.

Rafael Jansen

Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana